Dossiê da emenda Pix 202530770005

Plano de ação 09032025-082553 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 398 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP, TCE-RS). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Covatti Filho
Beneficiário	MUNICIPIO DE NOVA BASSANO (RS)
Município / IBGE	Nova Bassano / 4312906
População (IBGE)	9867
Valor previsto	R$ 396.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 396.000,00
Valor repassado	R$ 396.000,00
Primeiro pagamento	2025-10-21
Objeto declarado	Pavimentação asfáltica interior - Comunidades de São Pelegrino e Navegantes do Município de Nova Bassano/RS

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202530770005 de Covatti Filho

2025-10-21 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-10-21

2025-10-21 Pagamento (ordem bancária) - R$ 396.000,00: 2025OB005684

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-04-10 - R$ 115.200,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - CONSULTAS MÉDICAS - PARA OS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO.

Análise: O objeto do documento (credenciamento para consultas médicas na rede básica de saúde) não corresponde ao objeto declarado da emenda (pavimentação asfáltica e estradas vicinais nas comunidades de São Pelegrino e Navegantes). O valor do documento (R$ 115.200,00) também difere do valor repassado (R$ 396.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este documento se refira ao uso do recurso da emenda; trata-se de indício de ausência de vínculo, não de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1314889,25,52900&cs=1CB3qF_Wup7QcDq-C7ceLW9yBC-o

[tce_contrato] 2026-09-23 - R$ 84.900,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO MUNICIPIO DE NOVA BASSANO - RS.

Análise: O objeto do documento (contratação de serviços para execução de concurso público) não corresponde ao objeto declarado da emenda (pavimentação asfáltica e de estradas vicinais nas comunidades de São Pelegrino e Navegantes). O valor do documento (R$ 84.900,00) também difere do valor repassado (R$ 396.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato esteja relacionado ao uso do recurso da emenda. Isto não constitui afirmação de irregularidade, apenas ausência de correspondência entre o documento e a emenda.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1379012,25,52900&cs=1kULtfus8KYtxyVKnexwO56Ei_vU

[tce_contrato] 2026-10-08 - R$ 115.200,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - CONSULTAS MÉDICAS - PARA OS USUÁRIOS

DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO.

Análise: O objeto do documento (credenciamento para consultas médicas na rede básica de saúde) não corresponde ao objeto declarado da emenda (pavimentação asfáltica e estradas vicinais nas comunidades de São Pelegrino e Navegantes). O valor do documento (R$ 115.200,00) também difere do valor repassado (R$ 396.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este documento se refira ao uso do recurso da emenda; trata-se de indício de ausência de vínculo, não de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1384779,25,52900&cs=1QBk81pPRHOIeveRvDsE4OtfWzW4

[pncp_contrato] 2026-09-23 - R$ 84.900,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: ia)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO MUNICIPIO DE NOVA BASSANO - RS.

Fornecedor: FUNDAÇÃO LA SALLE (08341725000155)

Análise: O objeto do contrato trata de execução de concurso público para provimento de cargos, enquanto o objeto declarado da emenda Pix é pavimentação asfáltica e de estradas vicinais em áreas rurais das comunidades de São Pelegrino e Navegantes. Não há correspondência de objeto nem de meta. O valor do contrato (R$ 84.900,00) também difere do valor repassado (R$ 396.000,00). Não foi encontrada evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato utilize recursos da emenda; trata-se de ausência de correspondência, não de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/87502894000104/2026/318

[tce_contrato] 2026-07-07 - R$ 530.000,00 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHO DA ESTRADA RURAL NA CAPELA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO - CONTRATO Nº 0641287-32/2024 CAIXA/PROGRAMA FINISA (ITEM 01) E NA RUA DA HÍPICA, POVOADO ZANETTI - PLANO DE AÇÃO 09032024-067119/2024 -EMENDA PARLAMENTAR 202441840008 / PLANO DE AÇÃO 09032025-082553/2025 - EMENDA PARLAMENTAR 202530770005 (ITEM 02), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Análise: Sem evidência, nas fontes consultadas, de que o contrato examinado execute o objeto declarado da emenda. O objeto da emenda trata de pavimentação asfáltica nas comunidades de São Pelegrino e Navegantes, em Nova Bassano/RS, com valor repassado de R$ 396.000,00. O contrato trata de pavimentação em paralelepípedo em estrada rural na Capela Nossa Senhora de Caravaggio e na Rua da Hípica, Povoado Zanetti, com valor de R$ 530.000,00. Há divergência de localidade, tipo de pavimento e valor. O documento cita as emendas 202441840008 e 202530770005, mas o texto não permite confirmar que elas correspondam à emenda Pix declarada, nem o município do contrato. Trata-se de indício a ser verificado, não de conclusão. O documento não deve ser considerado evidência de execução do objeto declarado.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1349683,25,52900&cs=1JhttGTRq97lqWW1pyxrzNjzRrpk

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/82553/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/82553/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/82553/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202530770005

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.